



Prefeitura Municipal de Tarrafas

Av. Maria Luiza Leite Santos, S/N - Bairro Bulandeira
CEP 63.145-000 - Fone/Fax: (88) 3549.1001 - Tarrafas-CE.
E-mail: pmtarrafas@uol.com.br - Site: www.tarrafas.ce.gov.br
CNPJ (MF): 12.464.301/0001-55 - CGF: 06.920.318-0

LEI N°. 268/2009

Delimita a Zona Urbana da Vila de CAIÇARA, no Município de TARRAFAS, e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE TARRAFAS, ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de TARRAFAS, Estado do Ceará decretou e Eu Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assim delimitada a Zona Urbana do Distrito de CAIÇARA.

Parágrafo Único – A Vila de CAIÇARA tem os seguintes limites: Tem como ponto inicial a casa de propriedade de Antonio Rodrigues de Alcântara (inclusive) a 200 metros da estrada Caiçara - Cachoeira. Deste ponto inicial segue em linha reta passando pelo serrote do Umbuzeiro ate a propriedade de Francisco F. de Araújo a 200 metros da estrada Caiçara-Cariús, daí em reta até o rio Felipe, passando pela estrada Caiçara -- Cariús a 200 metros desta, segue por este rio uma distância de 640 metros um ponto que fica a 200 metros da estrada Caiçara-Cachoeira, deste em reta ata a casa de Antonio Rodrigues de Alcântara (inclusive), ponto inicial.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tarrafas, em 01 de Outubro de 2009.


Antonia Simão Lopes Leite
Prefeita Municipal